



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1803A

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21 .....	3
Aviso de Intenção de Contratação .....	6
Aviso de Reabertura de Licitação .....	9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.523**

***Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.***

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), o Dia do Servidor Público.

**§ 1º** - Os servidores que desempenham atividades essenciais e de interesse público e que trabalharem na respectiva data, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual.

**§ 2º** - Caberá ao Secretário/Diretor/Assessor verificarem a necessidade de expedir o ato normativo necessário, para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e eventuais serviços de interesse público que ficarão mantidos em funcionamento normal.

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 30 de setembro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

.....



## Licitações e Contratos

## Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP  
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br  
CNPJ nº 46.612.032/0001-49  
www.mirassol.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00005091/2025-27

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 152/2025**, Processo Administrativo 320/2025 para AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E MATERIAIS HIDRÁULICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em favor da empresa vencedora: **GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI** (21420571000155) com o lote: I no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Fátima Paula, Secretário(a) Municipal da Educação**, em 01/10/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0097990** e o código CRC **7E03CCD6**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00005091/2025-27

SEI nº 0097990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****Secretaria Municipal de Administração****Divisão Técnica de Compras Públicas**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00004138/2025-35**

Com fundamento no Art. 75, Inciso IV, alínea "a", da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação da aquisição de peças e serviços para a REVISÃO DE GARANTIA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA O VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P, PLACA EJK 0B82, ANO/MODELO 2023, RENAVAL 01345184309, PATRIMÔNIO 27.454 – LOTADO NO CORPO DE BOMBEIROS DE MIRASSOL (GABINETE), em favor da empresa contratada: **ALPINIA VEICULOS E PECAS LTDA (03.926.925/0003-18)**, no valor total de **R\$575,91** (quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito**, em 30/09/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0095500** e o código CRC **C13C47D8**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****Secretaria Municipal de Administração****Divisão Técnica de Compras Públicas**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00002178/2025-42**



Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 158/2025**, Processo Administrativo 315/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL (PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO) DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS DO TIPO COMPLETO, CONFORME NBR 14.653 EM SUAS PARTES 1 E 2, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, CONTEMPLANDO OS MÉTODOS COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO E EVOLUTIVO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 18.785 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em favor da empresa vencedora: **GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIACOES LTDA** (35654766000174) com o lote: 1 no valor total de **R\$1.435,00** (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Oliveira Perez de Paula, Secretário(a) Municipal de Administração**, em 01/10/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0097726** e o código CRC **428F80BB**.

**Aviso de Intenção de Contratação****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS  
Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP  
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br  
CNPJ nº 46.612.032/0001-49  
www.mirassol.sp.gov.br

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA****Nº DO PROCESSO: 3530300.404.00005740/2025-90**

O Município de Mirassol, de acordo com o requisitório da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, FAZ SABER, que estará promovendo a contratação de **SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CARGA VOLVO VM 270 6X2R , PLACA GHO6H47, RENAVAL 1318473192, FROTA 335, PATRIMÔNIO 27.230.**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

- **Marca/Modelo:** CAMINHÃO CARGA VOLVO VM 270 6X2R – Diesel
- **Ano:** 2022
- **Cor:** Branca
- **Frota:** 335
- **Patrimônio:** 27.230
- **Tipo:** Caminhão de carga
- **RENAVAM:** 1318473192
- **Placa:** GHO6H47

<b>DEMAIS ESPECIFICAÇÕES REFERENTE A APÓLICE E COBERTURA</b>	
<b>1. Cobertura Mínima:</b>	Cobertura para Colisão/Incêndio/Roubo/Furto, com valor de mercado em 100% da tabela FIPE, sendo vedada qualquer outra tabela de preços de veículos.
	Cobertura para Danos Materiais – R\$150.000,00 (duzentos mil reais) no mínimo.
	Cobertura para Danos Corporais – R\$150.000,00 (duzentos mil reais) no mínimo.
	Cobertura para Danos Morais – R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no mínimo.
	Cobertura para Morte/Invalidez Permanente – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro e condutor (mínimo).
	Cobertura para despesas médico-hospitalar por passageiro e condutor – R\$5.000,00 (cinco mil reais).



	<p>Cobertura Adicional de Assistência 24 horas com os serviços mínimos de:</p> <p><b>a)</b> Chaveiro;</p> <p><b>b)</b> Reboque ou transporte sem limite de quilometragem do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;</p> <p><b>c)</b> Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;</p> <p><b>d)</b> Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.</p>
	Cobertura do seguro deverá ter abrangência nacional, sem limite de quilometragem.
	As vistorias deverão ser realizadas perante agendamento com o servidor Valter Cesar dos Santos no telefone (17) 99709-6572, no horário comercial das 09h00min às 16h00min.
	A corretora de seguros, pessoa jurídica licitante, deverá ter registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) em plena validade, comprovando sua validade perante este órgão.
<b>2. Na confecção da apólice deverá constar:</b>	Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações.
	Indicação da tabela de referência.
	Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento).
	Prêmios discriminados por cobertura
	Limites de indenização por cobertura
	<p>A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:</p> <p><b>a)</b> A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio), com as coberturas mínimas exigidas;</p> <p><b>b)</b> Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices;</p> <p><b>c)</b> Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Mirassol prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser feito à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;</p> <p><b>d)</b> Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.</p>
<b>3. No caso de Aviso de Sinistro:</b>	A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
	Após registro de sinistro a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
	Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.
	A seguradora deixará carro reserva para o segurado pelo prazo de 15 (quinze) dias.

### ENVIOS DOS ORÇAMENTOS:

As empresas interessadas poderão encaminhar orçamento **ATÉ O DIA 07/10/2025**. Os orçamentos poderão ser entregues: *Via e-mail:* [compras@mirassol.sp.gov.br](mailto:compras@mirassol.sp.gov.br) – **Assunto: “Aviso de Intenção de Contratação nº 25/2025”** ou Presencialmente na Divisão Técnica de Compras Públicas, no endereço: Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, SP, 15130-065.

**Demais informações para elaboração do orçamento, deverá ser solicitado o Termo de Referência completo na Divisão Técnica de Compras Públicas através do e-mail: [compras@mirassol.sp.gov.br](mailto:compras@mirassol.sp.gov.br)**

### CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR



A empresa vencedora será escolhida segundo os critérios: **Menor valor**, cujas as condições de contratação serão oportunamente publicadas com abertura de Licitação na modalidade Dispensa, na forma eletrônica nos termos do Decreto Municipal nº 6.276/2023. **O envio do orçamento não gera nenhum direito à contratação, trata-se de procedimento auxiliar de pesquisa de preços.**

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dias, Chefe Da Seção De Compras**, em 01/10/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0097779** e o código CRC **A3179DC7**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00005740/2025-90

SEI nº 0097779



## Aviso de Reabertura de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

**Nº do Processo:** 3530300.404.00003315/2025-66



**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 - PROCESSO Nº 128/2025 - POSTO TRAB. AÇÃO SOCIAL

**Interessado(s):** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, KADOSH TERCEIRIZACOES LTDA - 32.0593.010/001-87

**Interessado(s):** KADOSH TERCEIRIZACOES LTDA, JPM URBANIZACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, ARHO SERVICOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA, FAZSEG PARTICIPACOES LTDA e D R PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Despacho em atenção à denúncia (0094883) apresentada por Rafael Freitas, referente ao **Pregão Eletrônico 111/2025 Processo 120/2025 - S.M.A. - D.T.C.P.**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de postos de trabalho continuados de auxiliar de serviços gerais, a serem executados no Almoarifado Municipal da Coordenadoria de Serviços Municipais da Prefeitura do Município de Mirassol/SP, **o que guarda similaridade especialmente à natureza dos serviços com o presente Pregão Eletrônico 113/2025 - Processo nº 128/2025 com execução dos postos de trabalho de auxiliar de serviços gerais na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

#### DOS FATOS

Foi apresentada a denúncia mencionada, alegando que a empresa **KADOSH TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, vencedora também do certame em tela, encontra-se desenquadrada do regime de Empresa de Pequeno Porte. Após a devida oportunidade de defesa por parte da empresa **KADOSH TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, foi realizada a análise pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, a qual confirmou a veracidade das alegações apresentadas na denúncia.

Em parecer, o Secretário Municipal de Assistência Social opinou pelo cumprimento das conclusões da assessoria jurídica, ratificando a inabilitação da empresa do certame.

**RESOLVE:**

**Inabilitar a empresa KADOSH TERCEIRIZAÇÕES LTDA do Pregão Eletrônico 113/2025 Processo 128/2025 - S.M.A. - D.T.C.P. para contratação de serviços continuados de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem executados por meio de postos de trabalho – Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mirassol.**

Designar a retomada da sessão pública para o cumprimento das fases exigidas no instrumento convocatório.

**Retomada da sessão: dia 08 de outubro de 2025 às 09h00.**

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Viola Vettoretti, Pregoeiro**, em 01/10/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0098172** e o código CRC **73CC28A0**.